




SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>182</u>

Matricula: 180.233

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004127  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2023  
HORÁRIO: 09:30 HORAS  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, doravante designado por "SAAE" ou "CONTRATANTE", Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - Prédio do SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Senhor **Carlos Felipe Larrosa Arias**, Presidente desta Autarquia, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005, fará realizar, no dia **29 de Novembro de 2023, às 09:30 horas, na Sala de Reunião do SAAE, sito a Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, nos Decretos Municipais n.º 9.829/2015 e 10.024/2016, na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução nº 262/2014, do TCE/RJ e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços: o **Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis**, o **Município de Angra dos Reis** e suas **Fundações e Autarquias**.

#### 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede do SAAE sito a Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.
- 1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 183
Matrícula: 180.233

deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 02 (dois) dias** úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, pelos telefones: (24) 3377.8546 - 3377.6621 - 3377.6551 ou, ainda, pelo e-mail: [contratacao@saaeangra.com.br](mailto:contratacao@saaeangra.com.br) até as 16:00 horas.

**14** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

**15** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação, ou ainda através do e-mail: [contratacao@saaeangra.com.br](mailto:contratacao@saaeangra.com.br) até as 16:00 horas.

**16** Caberá ao **Presidente do SAAE**, auxiliado (a) pela **Comissão de Pregão**, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada e credenciada no INMETRO, para **prestação dos serviços de 1.080 (um mil e oitenta) coletas e análises de água do mar, de acordo com os critérios de balneabilidade em águas brasileiras, Resolução CONAMA 274. Incluindo também coleta e análise da água de córregos e coleta e análise de areia das praias em locais onde existem estações de tratamento de esgoto deste SAAE**, a fim de atender à demanda do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, ao longo do Município de Angra dos Reis e Ilha Grande, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**2.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 9.829/2015.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>114</u>
Matrícula: <u>180.233</u>

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**41** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 590.027,40 (quinhentos e noventa mil vinte e sete reais e quarenta centavos)**, conforme os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

**42** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o SAAE de Angra dos Reis a utilizá-lo integralmente.

#### 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**51** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**52** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### 6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**61** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**62** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>185</u>
Matrícula: <u>180.233</u>

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO V, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**63** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**64** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

**65** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**66** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**67** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no pen drive/envelope de proposta.

**68** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**69** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades (**ANEXO IX**), nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO VII**, **sem inseri-la em quaisquer dos**



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>486</u>
Matrícula: 180.233

## envelopes.

72 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

73 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

74 Na hipótese de o licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

75 Em ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

76 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

91 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO II** – Formulário Padronizado de Proposta, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>17</u>
Matrícula: <u>160.233</u>

**92** A Proposta de Preço deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto;
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no item, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para 01 (um) ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto, deste Edital;
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes;
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente dos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos cota de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos, não podendo ser igual a zero.

**93** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>488</u>
Matrícula: 180.233

em algarismo, prevalecerá o menor desde que exequível.

- 94 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 95 Ficará a critério do Pregoeiro(a) a desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 96 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 101 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 102 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- 103 Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 104 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 105 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 106 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- 107 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 108 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.
- 109 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>189</u>
Matrícula: 180/233

preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

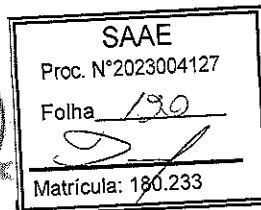
**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**), da Declaração de Idoneidade (**ANEXO IX**), Declaração de Superveniência (**ANEXO VII**) e Declaração de Optante pelo Simples (**ANEXO VIII**), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## 12 - DA HABILITAÇÃO

### 12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.1.2 – DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## 12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>191</u>
Matrícula: 180.233

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;  
**d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.**
- e. Prova da regularidade com a Fazenda Municipal **do domicílio ou sede do licitante**, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

## 12.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**12.2.2.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

**12.2.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.2.3** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



## 12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Certidões negativas de falências e recuperação judicial** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, quando a atividade assim o exigir, conforme especificações do **item 10** do ANEXO I – Termo de Referência.
- b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme especificações do **subitem 10.3** do ANEXO I – Termo de Referência;

## 12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 193
Matrícula: 180.233

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame **validade de 90 (noventa) dias**.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

### 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 194
Matrícula: 180.233

**14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao **SAAE de Angra dos Reis** analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 15 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Angra dos Reis e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços;
- c) Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.2** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3** O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nas subcláusulas 16.2 e 16.3.

## 16 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

**16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 193
Matricula: 180.233

**16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6** Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

## 17 -VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período, eventuais prorrogações.

**17.2** Os contratos resultados do SRP (Sistema de Registro de Preço) terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.3** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, na forma da subcláusula 17.1.

## 18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao



órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (CEM POR CENTO) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- b. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens/serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 197
Matrícula: 180.233

- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

## 21 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

21.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE/CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

21.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## 22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 A coleta será realizada mensalmente nas ETEs, conforme localização apresentada no **item 5** do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, **em dias úteis, nas datas e horários previamente agendados, respeitando o horário de funcionamento da contratante**, observando ainda as disposições do **item 9**, do ANEXO I – Termo de Referência, contados da data do envio da Ordem de Serviço, que será enviada via e-mail, à(s) Licitante(s) vencedora(s).

22.2 Os itens/lotes/serviço desta licitação deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

22.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto de Angra dos Reis, por escrito, com antecedência de no mínimo **05 (cinco) dias corridos**, via e-mail [operacao@saaeangra.com.br](mailto:operacao@saaeangra.com.br).

22.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

22.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

22.6 O recebimento do objeto será em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, e será realizado pela Coordenação Técnica de Operação de Esgoto do SAAE-AR, de acordo com as disposições contidas nos art. 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, com observância aos **itens 9.1.4 e 14** do Termo de Referência – ANEXO I.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 198
Matrícula: 180.233

22.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos agentes (gestor, fiscal e suplentes) – servidores designados pelo SAAE-AR, conforme ato de nomeação.

## 23- INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

23.1 Todos os itens entregues/executados serão inspecionados, com observância aos **itens 9.1.4 e 14**, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento/execução com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

23.2 Será feita uma verificação da integridade física, conforme o caso, dos itens recebidos de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23.3 Após a Inspeção de Recebimento, a **Coordenação Técnica de Operação de Esgoto do SAAE-AR** emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

23.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes(fornecedor/adquirente).

23.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do envio, via e-mail, pelo SAAE de Angra dos Reis, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

23.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas/execuções dos itens faltantes na Coordenação Técnica de Operação de Esgoto do SAAE-AR e/ou nos locais indicados no item 05 do Termo de Referência – ANEXO I correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s)vencedora(s).

23.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na Coordenação Técnica de Operação de Esgoto, ou em outro local indicado pela **CONTRATANTE**, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

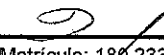
23.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em **até 05 (cinco) dias úteis**, ou o novo(a) fornecimento/execução também seja rejeitado(a), estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

23.9 Após decorrido o prazo de avaliação, a **Coordenação Técnica de Operação de Esgoto do SAAE-AR** emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via e-mail, à(s) empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

23.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via e-mail, à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

23.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s)adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos e pleno atendimento das especificações correspondentes ao Termo de Referência



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>99</u>

Matrícula: 180.233

deste Edital, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o SAAE de Angra dos Reis.

## 24 - DO PAGAMENTO

**24.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20232122

Dotação: 25.2501.17.512.0210.33903999.15010010

Fonte: 15010010

**24.1.1** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**24.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução, mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**24.2.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**24.2.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto de Angra dos Reis, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**24.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.5** As Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do **Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE**, CNPJ: 04.867.429/0001-31, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: 3377.6621 – 3377.6551 – 3377.8546 ou, ainda, pelo e-mail: [operacao@saaeangra.com.br](mailto:operacao@saaeangra.com.br).

**24.6** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>20</u>
Matricula: 180.233

no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o SAAE de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**24.7** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.8** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**24.9** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 25 - DOS RECURSOS

### 25.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**25.1.1-** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**25.1.1.1-** A petição de impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - São Bento – Angra dos Reis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação, ou ainda através do e-mail: [contratacao@saaeangra.com.br](mailto:contratacao@saaeangra.com.br) até as 16:00 horas, e dirigida ao Pregoeiro.

**25.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 25.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

**25.2.1-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**25.2.1.1** Os memoriais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - São Bento – Angra dos Reis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação, ou ainda através do e-mail: [contratacao@saaeangra.com.br](mailto:contratacao@saaeangra.com.br) até as 16:00 horas, e dirigida ao Pregoeiro.

**25.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>201</u>
Matrícula: 180.233

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**25.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**25.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## 26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**26.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**26.3** A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

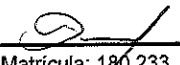
**26.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**26.5** A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**26.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**26.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>302</u>

Matrícula: 180.233

contraditório e ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias** contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

**26.8** A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Presidente do SAAE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.

**26.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 27- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**27.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**27.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**27.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** É facultado ao SAAE de Angra dos Reis, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**28.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**28.3** Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto de Angra dos Reis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**28.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO  
Minuta do Edital



SAAE
Proc. N° 2023004127
Folha 203
Matrícula: 180.233

SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**28.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**28.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**28.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**28.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**28.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**28.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta (Modelo - **Envelope**)

Anexo III - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Modelo)

Anexo IV - Declaração da Condição de ME ou EPP (Modelo)

Anexo V - Carta de Credenciamento (Modelo)

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo)

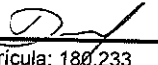
Anexo VII - Declaração de Superveniência (Modelo)

Anexo VIII - Declaração de Optante pelo Simples (Modelo)

Anexo IX - Declaração de Idoneidade (Modelo)

**28.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>204</u>

Matricula: 180.233

**28.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**28.17** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE



Novos Tempos  
Novos Desafios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO  
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

No dia 14 do mês de março de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do **Volume I**, do Processo Administrativo nº 2023004127, que tem como primeira folha a de nº 1, sendo as seguintes numeradas até a de nº 203 que corresponde a este termo.

Para constar, Eu Daniel B. Moreira,  
mat. 189-293, subscrevo e assino.



Novos Tempos  
Novos Desafios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO  
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS



## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

No dia 14 do mês de março de 2023, procedeu-se a abertura do **Volume II**, do Processo Administrativo nº 2023004127, aberto pela folha de nº 226, que corresponde ao presente termo.

Para constar, Eu Daniel B. Marinho,  
mat. 110.233, subscrevo e assino.



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1- DO OBJETO

Contratação dos serviços de **1.080 (um mil e oitenta) coletas e análises de água do mar**, de acordo com os critérios de balneabilidade em águas brasileiras, Resolução CONAMA 274. Incluindo também **coleta e análise da água de córregos e coleta a análise de areia das praias** em locais onde existem estações de tratamento de esgoto deste SAAE, dentro deste Município.

### 1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (por extenso)
01	<b>ÁGUA DO MAR (PRAIA) / SEMANA</b> PARÂMETROS: - TEMPERATURA - PH - ENTEROCOCCUS - ESCHERICHIA COLI	UN	540	R\$542,50	R\$292.950,00  (duzentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais)
02	<b>CÓRREGO (ÁGUA DOCE) / SEMANA</b> PARÂMETROS: - TEMPERATURA - PH - ESCHERICHIA COLI	UN	180	R\$356,97	R\$64.254,60  (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
03	<b>AREIA / SEMANA</b> PARÂMETROS: - TEMPERATURA - PH - OVOS E LARVAS VIÁVEIS DE HELMINTOS - COLIFORMES TOTAIS - ESCHERICHIA COLI	UN	360	R\$646,73	R\$232.822,80  (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

PARÂMETROS	PRAIAS /SEMANA	CÓRREGOS / SEMANA	AREIA / SEMANA
TEMPERATURA	X	X	X
PH	X	X	X
ENTEROCOCCUS	X		



ESCHERICHIA COLI	X	X	X
COLIFORMES TOTAIS			X
OVOS E LARVAS VIÁVEIS DE HELMINTOS			X
<b>TOTAL COLETAS POR PONTO</b>	<b>540</b>	<b>180</b>	<b>360</b>
<b>TOTAL GLOBAL COLETAS</b>	<b>1.080</b>		

## **2- DA JUSTIFICATIVA**

O presente Registro de Preço tem por finalidade atender à demanda deste departamento, por um período de 12 (doze) meses. Considerando Resolução CONAMA n° 274, de 29 de novembro de 2000, "A saúde e o bem estar humano podem ser afetados pelas condições de balneabilidade"; considerando a necessidade de conhecer a qualidade da água das praias e areia em face as ETEs (Estação de Tratamento de Esgoto) terem seus efluentes lançados no mar ou em córregos próximos. Entendemos que o controle se faz necessário para manter o meio ambiente em harmonia, sem riscos à saúde e segurança das pessoas.

A quantidade de coletas solicitadas, 1.080 (um mil e oitenta), reflete o monitoramento da qualidade da água das praias, córregos e areia, ocorrendo a possibilidade de alteração do quantitativo relacionado acima, bem como alteração dos locais de coleta devida ativação ou inativação da operação das estações de tratamento deste SAAE dentro do prazo de validade do contrato deste serviço.

## **3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010, Ficha: 20232122

Dotação Orçamentária: 25.2501.17.512.0210.33903999.15010010

OBS: O setor solicitante deverá consultar o Departamento Financeiro para obter a Fonte, Ficha e Dotação.

## **4- DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO**

4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.2. O prazo de vigência do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.



## 5- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço e/ou Empenho a ser expedida pelo SAAE.

Os serviços de coleta e análises serão realizados pela contratada nos pontos previamente determinados, visando avaliar a balneabilidade das praias, qualidade da água dos córregos e da areia, dentro do Município de Angra dos Reis e em algumas praias, na Ilha Grande. OBS: O setor solicitante deverá optar qual critério a ser utilizado para indicar o local de execução do serviço, ou seja, Ordem de Serviço e/ou Empenho e utilizar apenas um deles.

Os endereços de coleta estão discriminados na tabela 1.

Tabela 1 – Endereço e localização das praias e córregos.

Nº	PRAIAS / CÓRREGOS / AREIA	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
1	Praia do Abraão	Vila do Abraão, Ilha Grande	0585109 7440785
2	Praia de Araçatiba	Praia Grande de Araçatiba, s/n, Araçatiba - Ilha Grande	23°9'11,82`` 44°19'24,25``
3	Praia do Bonfim	Est. Vereador Benedito Adelino, Bonfim (na praia e córrego)	568322 7453958
4	Praia da Chácara	Av. Caravelas, Praia da Chácara (ao lado da rodoviária)	571223 7455977
5	Praia de Provetá	Praia Grande de Provetá, s/n, Provetá - Ilha Grande	23°10'46,15`` 44°20'42,00``
6	Praia da Vila Velha	Est. Vereador Benedito Adelino, Vila Velha (na praia e córrego)	23°01'18,1`` 44°21'06,3``
7	Praia do Anil	Av. Caravelas, Praia do Anil (após Clube Aquidabã)	0571257 7455977
8	Praia de Monsuaba	Av. Antônio Bertholdo da Silva Jordão, Monsuaba	23°0'41,49`` 44°13'25,02``

## 6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Autarquia solicitante, cumprida as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 210
Matricula: 180.233

6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

6.3.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela contratada.

6.3.3. A contratada deverá emitir mensalmente nota fiscal referente ao total de análises realizadas no mês precedente.

6.3.4. Antes da emissão de cada nota fiscal, a contratada deverá enviar um relatório de medição por e-mail ao gestor e ao fiscal do contrato, que verificarão: se quantidade de análises realizadas em cada item está correta e a correção do valor cobrado.

6.3.5. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

6.3.6. A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:

6.3.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.3.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.3.6.3. Não cumprir o estabelecido em contrato.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 211
<i>[Assinatura]</i>
Matrícula: 180.233


6.3.7. Notas fiscais eletrônicas com incorreções ou vícios deverão ser retificadas/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus para a contratante.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.1.2. Credenciar, junto à Secretaria solicitante, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.
- 7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante.
- 7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- 7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- 7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- 7.1.9. Providenciar embarcação (ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.
- 7.1.10. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços, de acordo com este termo de referência.
- 7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, conformidade, instrumento contratual, legislação que regulamenta a matéria e pelas condições exigidas no edital.
- 7.1.12. Zelar pela preservação adequada das amostras, a fim manter suas características químicas e microbiológicas.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>212</u>

Matrícula: <u>180.233</u>

7.1.13. Garantir que o tempo decorrido entre a coleta e a realização da análise seja inferior a 24 horas para amostras destinadas as análises bacteriológicas.

7.1.14. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em Edital.

7.1.15. Executar todos os serviços com profissional qualificado, devendo a contratada cumprir com todos os requisitos estabelecidos pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017.

## **7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização da Autarquia solicitante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do contrato.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 213
Matrícula: 180.233

7.2.10. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2.11. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada e especificações deste termo de referência.

7.2.12. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos serviços solicitados.

7.2.13. Efetuar o pagamento conforme definido no tópico 06.

## **8- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão ao funcionário formalmente designado pelo SAAE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando for pertinente a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Autarquia solicitante deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria solicitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 24
Matrícula: 180.233

implicará em corresponsabilidade da Secretaria solicitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria solicitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8.6. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Raphael de Souza Vieira, matrícula 191.068, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

8.7. A contratada obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento pelo fiscal indicado pelo SAAE/AR, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da contratada, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

8.8. O fiscal da contratante poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à contratada refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

## **9- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANCÕES**

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo SAAE, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.





12.2. O profissional designado pela contratada será acompanhado por funcionário do SAAE/AR, cabendo a este último supervisionar a realização das coletas, indicar os locais a serem amostrados e identificá-los.

12.3. A coleta será realizada mensalmente nas ETEs conforme localização apresentada no tópico 05 deste termo de referência.

12.4. A contratada deverá fornecer todo material, equipamento e reagentes para a realização das coletas das amostras, bem como será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) para a execução do objeto.

12.5. A contratada deverá ser responsável pelo deslocamento do profissional designado para execução do objeto deste termo, bem como por toda mão de obra para a realização das coletas e das análises.

12.6. A contratada deverá realizar as coletas em dias úteis, nas datas e horários previamente agendados com a contratante, respeitando o horário de funcionamento desta autarquia.

12.7. Amostras coletadas em período de chuva, pós-chuva e chuvas nas últimas 24 horas serão desconsideradas.

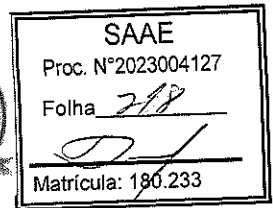
### 13- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PARÂMETROS	PRAIAS /SEMANA	CÓRREGOS / SEMANA	AREIA / SEMANA
TEMPERATURA	X	X	X
PH	X	X	X
COLIFORMES TERMOTOLERANTES	X	X	
ENTEROCOCCUS	X		
ESCHERICHIA COLI	X	X	X
COLIFORMES TOTAIS			X
OVOS E LARVAS VIÁVEIS DE HELMINTOS			X
<b>TOTAL COLETAS POR PONTO</b>	<b>540</b>	<b>180</b>	<b>360</b>
<b>TOTAL GLOBAL COLETAS</b>		<b>1.080</b>	



#### **14- EMISSÃO DOS LAUDOS E REAMOSTRAGEM**

- 14.1. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:
- 14.1.1. Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando à cadeia de custódia;
  - 14.1.2. Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
  - 14.1.3. Os parâmetros que foram avaliados discriminados individualmente;
  - 14.1.4. O limite de quantificação do laboratório para cada parâmetro individual;
  - 14.1.5. O valor máximo permitido pela legislação pertinente para cada um dos parâmetros analisados;
  - 14.1.6. Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
  - 14.1.7. Incertezas de medição para cada parâmetro;
  - 14.1.8. Emitir os laudos em papel timbrado da empresa responsável pela análise, com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;
- 14.2. A contratada terá 10 dias corridos, após a realização da coleta, para disponibilizar o download do relatório em PDF, através de portal na internet ou enviando-o para os e-mails cadastrados.
- 14.3. Informar imediatamente à contratante caso os resultados das análises apresente algum parâmetro fora da especificação vigente.
- 14.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à contratante ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.
- 14.5. Caso, seja solicitada alguma alteração do laudo de análise que não implique na reamostragem, deverá ser providenciada sua substituição em até 1 (uma) semana a contar da data de solicitação.



14.6. Realizar, quando solicitado pela contratante, contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvidas quanto a veracidade do mesmo;

14.7. A reamostragem e reanálise deverão ocorrer exclusivamente à custa da contratada sem que incida qualquer ônus ao SAAE/AR.

14.8. A reanálise será feita unicamente no(s) parâmetro(s) solicitado(s) não havendo necessidade de reanalisar todos os parâmetros contidos no laudo.

14.9. Constatando-se o erro em relação ao laudo previamente emitido deverá ser providenciada sua substituição.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha 219
Matrícula: 180/233

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (MODELO - ENVELOPE)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 007/2023.

### PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.
2. Propomos ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto do Município de Angra dos Reis o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
  - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega/execução do objeto da licitação será assinalado nas respectivas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo SAAE, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização.
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N°:

INSC. ESTADUAL N°:

INSC. MUNICIPAL N°:

BANCO (nome e n°):

AGÊNCIA (nome e n°):

CONTA CORRENTE N°:



**ANEXO II**  
(Folha 2)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO – Nº 007/2023.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (por extenso)
01	<b>ÁGUA DO MAR (PRAIA) / SEMANA</b> PARÂMETROS: - TEMPERATURA - PH - ENTEROCOCCUS - ESCHERICHIA COLI	UN		R\$	R\$
02	<b>CÓRREGO (ÁGUA DOCE) / SEMANA</b> PARÂMETROS: - TEMPERATURA - PH - ESCHERICHIA COLI	UN		R\$	R\$
03	<b>AREIA / SEMANA</b> PARÂMETROS: - TEMPERATURA - PH - OVOS E LARVAS VIÁVEIS DE HELMINTOS - COLIFORMES TOTAIS - ESCHERICHIA COLI	UN		R\$	R\$

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**



SAAE
Proc. N°2022023784
Folha <u>221</u>
Matricula: <u>180.233</u>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

##### (MODELO)

\_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC N° \_\_\_\_\_,  
(RAZÃO SOCIAL)  
declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e total conhecimento e concordância com os termos definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N° 007/2023**, e que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

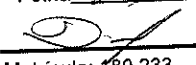
A empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COOPERATIVA**), enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2007**, e que não possui quaisquer dos impeditivos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO  
Minuta do Edital

SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>223</u>

Matricula: 180.233

## ANEXO V

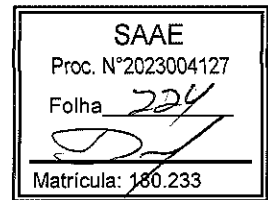
### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n°  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, a participar da  
licitação instaurada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO ESGOTO DE ANGRA  
DOS REIS - SAAE, na modalidade **PREGÃO N°007/2023**, supracitada, na qualidade de **Representante legal da**  
**Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e  
praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Titular da empresa)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Ref.: Pregão nº 007/2023 – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra Dos Reis - SAAE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** somente assinalar a ressalva acima em caso afirmativo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
( LOCAL ) ( DATA )

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>225</u>

Matricula <u>180.233</u>

**ANEXO VII**

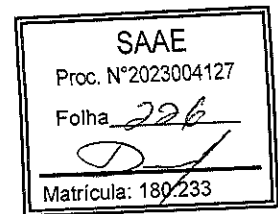
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**  
**(MODELO)**

Ref.: Pregão nº 007/2023 – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra Dos Reis - SAAE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES (MODELO)

Ref.: Pregão nº 007/2023

Ilmo. Sr.

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto do município de Angra dos Reis - SAAE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA ao Município de Angra dos Reis, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples)**, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa

que:

I - preenche os seguintes requisitos:

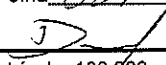
- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



SAAE
Proc. N°2023004127
Folha <u>227</u>

Matrícula: 180.233

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)